

PROTOCOLO Nº 1238/2011

DATA: 27/JULHO/2011 01



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 017/2011

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

AUTORIA: Sidnei de Souza Jardim.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



ao Diretor Jurídico.
18/08/2011
[Signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2011

“ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS”.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Art. 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.

§ 1º. Nas sessões a que se referem os incisos deste artigo, somente os Vereadores devidamente trajados, poderão adentrar e permanecer no recinto do Plenário.

§ 2º. O traje de que trata o §1º deste artigo compreende:

- I - Vereadores: paletó e gravata;
- II - Vereadoras: vestido, tailleur com saia ou calça comprida.”





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 25 de julho de 2011.

SIDNEI JARDIM
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1238/2011

Campo Mourão, 27 de 10 de 2011 Horas 14.29

PROTOCOLISTA





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450.
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2011

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores.

A presente proposição tem por finalidade explicitar o uso do traje passeio para os Vereadores e Vereadoras, já que este, é o tipo de traje mais adequado para o uso em Sessões, considerando que o Plenário trata-se de um ambiente formal.

Considerando que somos representantes da população mourãoense, devemos ter por hábito o uso do traje de passeio, já que este se caracteriza pelo aspecto convencional e tradicional, assim como a Casa Legislativa que tão dignamente representamos.

Não podemos esquecer que hoje somos representantes dos munícipes, portanto devemos representá-los bem de todas as formas.

Ante ao exposto, apresento a presente proposição e conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do mesmo.

PODER LEGISLATIVO, 25 de julho de 2011.



SIDNEI JARDIM
Vereador





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de julho de 2011.

.....
Chefe da Divisão Legislativa
Luzia Aleixo Alves



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

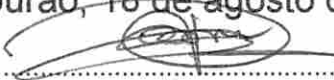
Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2011.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

ao auto p/ providência.
12/09/11
[Handwritten signature]

PARECER Nº. 214 /2011.
REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2011
ORIGEM: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Sidnei de Souza Jardim propõe Projeto de Resolução, protocolizado sob o nº. 017/2011, exposto em 02 (sois) artigos, que **“ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS”**.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº. 3014 12011
CAMPO MOURÃO, 12/09/11 HORA 14:07
Geni
PROTOCOLISTA



O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 27 de julho de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 18 de agosto, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

No dia 31 de agosto de 2011, o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

A proposição visa estabelecer a utilização de trajes para os Vereadores e Vereadora nas Sessões.

Em análise, verifica-se que a competência para modificar o Regimento Interno é da Mesa desta Casa de Leis, conforme o artigo 23, XVI, “b”, do Regimento.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 12 de setembro de 2011.

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMARACM MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 456

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1238/2011	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2011
----------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
2011	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
2011	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
2011	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes